



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe, no âmbito do Município de Teresina, sobre a Política Municipal de Trabalho e Emprego, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e,
eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a *Política Municipal de Trabalho e Emprego - PMTE*.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei terá como propósito contribuir para a inserção do trabalhador no mercado de trabalho, bem como facilitar a procura do empregador por mão de obra.

Art. 2º A *Política Municipal de Trabalho e Emprego - PMTE/TERESINA-PI*, terá como objetivos:

- I - providenciar um sistema de informações para facilitar as pesquisas acerca do mercado de trabalho;
- II - propiciar serviços e postos de atendimento nesta capital;
- III - auxiliar e orientar o trabalhador na obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para que o mesmo possa ser identificado;
- IV - oferecer informação ao empregado acerca da escolha do emprego, bem como quanto aos recursos humanos disponíveis;
- V - auxiliar na procura dos empregadores por mão de obra específica para cada caso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

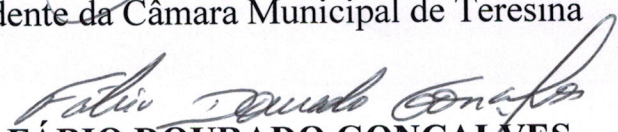
APROVA:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de abril de 2019.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretário